



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

OFÍCIO Nº 085/2022/GAPRE

Juru/PB, 09 de setembro de 2022.

À Sua Excelência, o Senhor
ÁLVARO ANCELMO TEIXEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juru/PB'

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, por meio do presente, venho solicitar que aprecie e delibere em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** os seguintes Projetos de Leis:

- Projeto de Lei 020/2022, de 09 de setembro de 2022, que autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do Tipo Especial ao orçamento do Município de Juru, e dá outras providências.

- Projeto de Lei 021/2022, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Juru/PB e, dá outras providências.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

RECEB'
Em 12/09/2022
Câmara Municipal



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei 020/2022, de 09 de setembro de 2022, que autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do Tipo Especial ao orçamento do Município de Juru, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei autoriza a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial que visa a adequação do orçamento corrente a cobertura de ações não disponíveis no orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

- Criar dotações orçamentárias para adequar o Orçamento vigente a reforma da Estrutura Administrativa, com a criação das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Transportes.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 09 de setembro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÂMARA MUNICIPAL DE JURU - PB

APROVADO

Em 14 de Setembro de 2022

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE 09 DE SETEMBRO 2022

Tipo: Crédito Adicional Especial

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB e demais normas correlatas, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 675, de 03 de novembro de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 670, de 06 de maio de 2021 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica igualmente alterada a Lei nº 676, de 03 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas no orçamento corrente.

Art. 5º O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.180	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		
06	Segurança Pública		
122	Administração Geral		
2002	Gestão Administrativa e Governamental		
2181	Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais – IPSEJ		20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			200.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.190	Secretaria Municipal de Transportes		
26	Transporte		
122	Administração Geral		
2002	Gestão Administrativa e Governamental		
2182	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais - IPSEJ		20.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			200.000,00

Art. 6º Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 7º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Art. 8º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a prestação de serviços de imagem através da tomografia computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma em estabelecimento próprio, visando atender a demanda do Sistema Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.180	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		
06	Segurança Pública		
122	Administração Geral		
2002	Gestão Administrativa e Governamental		
2181	Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais – IPSEJ		20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil		2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			200.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.190	Secretaria Municipal de Transportes		
26	Transporte		
122	Administração Geral		
2002	Gestão Administrativa e Governamental		
2182	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais – IPSEJ	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário)		
TOTAL..... R\$		200.000,00

Fonte(s): 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Finalidade: Criar dotações orçamentárias para adequar o Orçamento vigente a reforma da Estrutura Administrativa, com a criação das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Transportes.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para criar dotações orçamentárias para adequar o Orçamento vigente a reforma da Estrutura Administrativa, com a criação das Secretarias de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e Transportes.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1500.1000 - Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenadora de "Despesas" do município de Juru, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

Juru-PB, 21 de Dezembro de 1961